

TERMO ADITIVO Nº 05013.0916.026

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM E A MOBIBRASIL EXPRESSO S.A., NA FORMA ABAIXO:

Objeto do contrato de concessão original: delegação à pessoa jurídica da exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros do STPP/RMR, organizados em Lotes de Linhas, após a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e ao Usuário — Lote de Linhas no 02.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM**, empresa pública, entidade multifederativa vinculado à Secretaria Estadual das Cidades, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de Santo Antônio nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **RUY DO RÊGO BARROS ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado no Recife-PE; pelo seu Diretor de Operações, Sr. **ANDRÉ DUPERRON MADEIRA MELIBEU**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes-PE, e pelo seu Diretor de Planejamento, Sr. **ALFREDO BANDEIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado no Recife-PE, como **CONCEDENTE**; e, do outro lado, a **MOBIBRASIL EXPRESSO S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 018.938.887/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, bairro de Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.705-210, neste ato legalmente representada pela Sra. **ANDRÉA CHAVES GUERRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada em Recife/PE, como **CONCESSIONÁRIA**; figurando, ainda, como **INTERVENIENTE**, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça da República, s/n, Palácio das Princesas, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representado pelo seu Governador, o Exmo. Sr. **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade n. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], residente e domiciliado no Recife/PE;

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

 Kilmá Gouveia dos Santos
Coordenador Geral de Linhas

Via Conferência
PGE-PE

CONSIDERANDO o disposto no Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n. 067/2000, firmado entre o CTM e a concessionária Cidade do Recife Transportes S/A - CRT, que formalizou, a extinção contratual, por meio de distrato, da referida delegação da prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, conforme motivos e termos definidos pelas partes contratantes;

CONSIDERANDO o interesse público na preservação da plena e integral operação das linhas da do Contrato de Concessão n. 067/2000, firmado entre o CTM e a concessionária Cidade do Recife Transportes S/A - CRT, sem solução de continuidade na prestação de serviços;

CONSIDERANDO que no período de 16 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, não ocorreram mudanças operacionais em comparação ao 8º Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que a partir de 01 de janeiro de 2017, haverá acréscimo das linhas do Lote 02 operado pela Mobibrasil;

CONSIDERANDO os termos e fundamentos dos estudos econômico-financeiros e técnicos anexados ao Processo Administrativo n. D204397-2/2016, notadamente o Parecer Técnico "Avaliação da Viabilidade Econômica das Alternativas de Reestruturação Contratual" do Prof. Fernando Leme Fleury (fls 498-559), de agosto de 2016, (fls 609-653) de novembro de 2016 e (fls 664-668) dezembro de 2016 e Estudo Técnico em resposta ao Parecer nº 0754/2016 da Procuradoria Geral do Estado, que analisou as linhas isoladamente e observou os limites de 25% impostos pela Lei 8.666/93, bem como ao limite de 20% do total das linhas do STPP/RMR imposto pela Lei Estadual nº 14.474, de 16 de novembro de 2011, que concluíram pela inviabilidade econômico-financeira autônoma das linhas da concessionária Cidade do Recife Transportes S/A - CRT, para fins de realização de novo processo licitatório e contratação de nova concessão, bem como pelas vantagens técnica e econômico-financeira da extinção das linhas da CRT e acréscimo ao contrato do lote de linhas licitadas objeto do Contrato n. 05013.026 – Lote de Linhas n. 02;

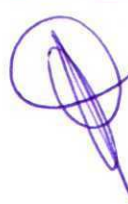
CONSIDERANDO que a extinção das linhas da CRT e o acréscimo ao Contrato n. 05013.026 – Lote de Linhas n. 02, por conseguinte, mostra-se a alternativa técnica, econômico-financeira e jurídica mais vantajosa ao atendimento do interesse público, possibilitando a continuidade dos serviços de transporte coletivo de passageiros prestados, doravante, pela concessionária MOBIBRASIL EXPRESSO S/A, com economia de recursos públicos a serem dispendidos na operação de ambos os lotes de linhas;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 374/2016 – SEEMOB/GAB de 20 de dezembro de 2016, que dispõe acerca do novo cronograma dos prazos de conclusão das obras para operação dos veículos tipo BRT nos corredores exclusivos de transporte público Norte-Sul e Leste-Oeste, refletindo o atual estágio de andamento da infraestrutura necessária à referida operação, cujas características determinantes estão definidas no Edital, seus anexos e demais

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br






Kilmá Góes dos Santos
Coordenador Geral de Licitações

Via Conferida
PGE-PE

instrumentos contidos no Processo Licitatório n. 002/2013-CEL-STPP/RMR – Concorrência n. 02/2013 – CEL – STPP/RMR, específico para o Lote de Linhas n. 02;

CONSIDERANDO que a não conclusão das obras resulta na permanência do período de transição, definidos nos termos do Item 2.2, e respectivas alíneas, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, firmado em 27/11/2013;

Têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente Termo Aditivo, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, considerando os motivos determinantes vinculados às justificativas técnicas apresentadas pela Diretoria de Operações – DOP e pela Diretoria de Planejamento, a alteração Contrato de Concessão n. 05013.026, e dos seus respectivos Termos Aditivos precedentes, no que couber, com a finalidade de: **(a)** acréscimo contratual, referente à criação de linhas; **(b)** promover o seu reequilíbrio econômico-financeiro, mediante alteração do valor do Preço de Remuneração do Operador – PRO, para que observe os impactos técnico e econômico-financeiro decorrentes do acréscimo de linhas e o atual andamento da infraestrutura operacional durante do período de transição contratual; **(c)** definir as linhas objeto de avaliação de todos os indicadores de qualidade (d) definir os novos fatores de integração das Estações de BRT (e) ratificar as suas demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 – Realiza o acréscimo contratual referente à ampliação na frota da frota operacional de 16,90% (dezesseis vírgula noventa por cento) e na quilometragem operacional originalmente prevista no contrato de 19,16% (dezenove vírgula dezesseis por cento), concernente ao aumento de linhas do Lote n. 02, a partir de 01 de janeiro de 2017, passando o lote a ser acrescido pelas seguintes linhas:

Linha
040 - CDU/BOA VIAGEM/CAXANGÁ
060 - T.I. TANCREDO NEVES/T.I. MACAXEIRA
413 - AVENIDA DO FORTE
415 - SITIO DAS PALMEIRAS
416 - RODA DE FOGO
417 - NOVA MORADA/CAXANGÁ

Via Conferida

PGE-PE

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife - PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

421 - TORRÕES
422 - MONSENHOR FABRICIO
423 - ENGENHO DO MEIO
425 - BARBALHO/DETRAN
431 - CIDADE UNIVERSITARIA (TRT)
432 - CDU/VARZEA
433 - BRASILIT
437 TI CAXANGÁ (CENTRO)
426 - TORROES(BACURAU)
427 - MONSENHOR FABRICIO(BACURAU)
435 - CDU/VARZEA(BACURAU)
008 - CATRACA FIXA T. I. CAXANGÁ

2.2 O acréscimo contratual obedece o limite de 20% (vinte por cento) do total das linhas do STPP-RMR, nos termos estabelecidos no artigo 35 da Lei Estadual nº 14.474 de 2011, passando a Concessionária ser responsável por 47 (quarenta e sete) linhas em um total de 356 (trezentos e cinquenta e seis) linhas do STPP/RMR, o que representa o total de 13,20% (treze vírgula vinte por cento) dos serviços.

Via Conferida

PGE-PE

CLÁUSULA TERCEIRA: O RECÁLCULO DO PREÇO DE REMUNERAÇÃO

3.1 – Para o período compreendido entre **16 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, o Preço de Remuneração do Operador — PRO previsto no Item 4.1 do Contrato de Concessão, será fixado em R\$ 2,168 (dois reais e cento e sessenta e oito), já atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (6,40% referente ao período de 01/06/2013 a 31/05/2014, 8,47% ao período de 01/06/2014 à 31/05/2015 e 9,32% referente ao período de 01/06/2015 a 31/05/2016), de acordo com o item 4.5 do contrato de concessão.

3.2 - Para o período compreendido entre **1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, com o acréscimo de Linhas, o Preço de Remuneração do Operador — PRO previsto no Item 4.1 do Contrato de Concessão, será fixado em R\$ 2,242 (dois reais e duzentos e quarenta e dois milésimos de reais), já atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (6,40% referente ao período de 01/06/2013 a 31/05/2014, 8,47% ao período de 01/06/2014 à 31/05/2015 e 9,32% referente ao período de 01/06/2015 a 31/05/2016), de acordo com o item 4.5 do contrato de concessão.

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

3.3 - O cálculo PRO, fixado no Item 3.1, acima, reflete as atuais condições da operação transitória da CONCESSIONÁRIA, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro contratual e os impactos técnicos, operacionais e de infraestrutura decorrentes do acréscimo de linhas ao Lote de Linhas n. 02, nos termos do Item 2.1, acima, observando-se as regras previstas nos Itens 5.1 e 5.3 do Contrato de Concessão, e nos Itens 3.1. e 3.2. do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão, tendo sido objeto de prévio estudo técnico homologado pelo CONCEDENTE, conforme Memória de Cálculo anexada ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO FATOR DE INTEGRAÇÃO

4.1 A partir de 1º de janeiro de 2017, o cálculo do fator de integração da demanda de passageiros nas estações de BRT localizadas no trajeto das linhas operadas pela **CONCESSIONÁRIA**, para fins de sua utilização no cálculo da remuneração, será fixado pelo critério da média ponderada, considerando-se, para fins de determinação do fator de integração ponderado, a demanda de passageiros lícitada para cada uma das linhas de BRT operadas pela **CONCESSIONÁRIA** e a respectiva participação percentual relativa de tais passageiros nas estações de BR, conforme TABELA a seguir:

COD. LINHA	PASSAGEIRO	PART NAS ESTAÇÕES	INTEGRAÇÃO	
2450	2.939.918	48,30	1,4942	4.392.825
2480	975.306	16,03	1,3591	1.325.538
2437	2.170.842	35,67	1,4699	3.190.921
	6.086.066	100	1,4639	8.909.285

Estações: 2014, 2015.

COD. LINHA	PASSAGEIRO	PART NAS ESTAÇÕES	INTEGRAÇÃO	
2450	2.939.918	75,09	1,4942	4.392.825
2480	975.306	24,91	1,3591	1.325.538
	3.915.224	100	1,4605	5.718.364

Estações: 2010, 2011, 2012, 2013.

Via Conferida
PGE-PE

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

COD. LINHA	PASSAGEIRO	PART NAS ESTAÇÕES	INTEGRAÇÃO	
2437	2.170.842	31,26	1,4699	3.190.921
2450	2.939.918	42,33	1,4942	4.392.825
2441	1.833.971	26,41	1,5100	2.769.296
	6.944.731	100	1,4907	10.353.04 2

Estação: 8032.

COD. LINHA	PASSAGEIRO	PART NAS ESTAÇÕES	INTEGRAÇÃO	
2437	2.170.842	22,13	1,4699	3.190.921
2450	2.939.918	29,97	1,4942	4.392.825
2441	1.833.971	18,70	1,5100	2.769.296
2443	1.889.545	19,26	1,5254	2.882.312
2480	975.306	9,94	1,3591	1.325.538
	9.809.582	100	1,4849	14.566.89 3

Estação: 2016, 8017, 8018, 8019, 8020, 8021, 8022, 8023, 8024, 8025.

Via Conferência

PGE-PE

CLÁUSULA QUINTA: DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1. Em face da não conclusão das obras do corredor leste-oeste, disposto no ofício nº 374/2016/SEEMOB/SECID, serão objeto de avaliação dos três indicadores de qualidade referidos na Cláusula Quarta, Item 4.4.5, I, II e III do Contrato de Concessão, durante o período de transição, as linhas que não sofrem impacto do atraso das obras no corredor;

5.2. As demais linhas não serão objeto de avaliação dos indicadores de qualidade Índice de

Grande Recife Consórcio de Transportes

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Cumprimento de Viagens e Índice de Cumprimento de Intervalos, referidos na Cláusula Quarta, Item 4.4.5, I e II do Contrato de Concessão, durante o período de transição, considerando que as mesmas estão sendo impactadas pelo atraso das obras no corredor;

5.3. Serão avaliadas pelos três índices as linhas abaixo descritas, conforme a Cláusula Quarta, Item 4.4.5 do Contrato de Concessão:

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – ALIMENTADORA				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
MOB	2410	Parque Capibaribe/TI TIP	Alimentadora	SEI
MOB	2419	Matriz da Luz/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2420	Muribara/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2448	Alto Santo Antonio/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2456	TI Cosme e Damião/TI Camaragibe (Via Viana)	Alimentadora	SEI
MOB	2463	Araçoiaba/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2464	Jardim Teresópolis/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2466	Vera Cruz/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2467	Chã de Cruz/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2473	Loteamento João Paulo II/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2475	Timbi/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2476	Santa Mônica/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2477	Santa Terezinha/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2478	Santana/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2483	Lot. São João e São Paulo/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2486	Penedo/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2487	Várzea Fria/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2488	Vila da Fábrica/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2491	São Lourenço/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2442	Jardim Primavera /TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2445	Tabatinga/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2492	Parque Capibaribe/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2493	Tiúma/TI Camaragibe	Alimentadora	SEI
MOB	2920	Rio Doce/CDU	Transversal	SEI
MOB	2413	Av do Forte/EBRT Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2415	Sítio das Palmeiras/EBRT Getúlio Vargas	Alimentadora	SEI
MOB	2416	Roda de Fogo/EBRT Parque do Cordeiro	Alimentadora	SEI

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

MOB	2417	Nova Morada/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2421	Torrões/EBRT Parque do Cordeiro	Alimentadora	SEI
MOB	2422	Monsenhor Fabricio/EBRT Caiara	Alimentadora	SEI
MOB	2423	Engenho do Meio/EBRT Caiara	Alimentadora	SEI
MOB	2425	Barbalho (Via Detran)/EBRT BR-101	Alimentadora	SEI
MOB	2402	Parque Capibaribe/TI Caxangá	Alimentadora	SEI
MOB	2433	Brasilit/EBRT BR-101	Alimentadora	SEI
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SIC – BACURAU				
MOB	2457	São Lourenço (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2426	Torrões (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2427	Monsenhor Fabricio (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2435	CDU (Varzea) (Bacurau)	Bacurau	SIC
MOB	2462	Lot. Santos Cosme e Damião (Bacurau)	Bacurau	SIC
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI - INTERTERMINAL				
MOB	2060	TI Tancredo Neves/TI Macaxeira	Interterminal	SEI
MOB	2459	TI Cosme e Damião/TI Caxangá	Interterminal	SEI
MOB	2490	TI Camaragibe/TI Macaxeira	Interterminal	SEI
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI - TRANSVERSAL				
MOB	2040	CDU/Boa Viagem/Caxangá	Transversal	SIC

5.4. Não serão avaliadas pelos indicadores de qualidade Índice de Cumprimento de Viagens e Índice de Cumprimento de Intervalos, no período de transição, as seguintes linhas:

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – TRONCAL-RADIAL				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
MOB	2437	TI Caxangá (Centro)	Troncal-Radial	SEI
MOB	2450	TI Camaragibe (Centro)	Troncal-Radial	SEI
MOB	2460	TI Camaragibe (Príncipe)	Troncal-Radial	SEI
MOB	2480	TI Camaragibe/Derby	Troncal-Radial	SEI
MOB	2438	TI Caxangá(Conde da Boa Vista)	Troncal-Radial	SEI
MOB	2439	Av Caxangá (BR 101)/ Conde da Boa Vista	Troncal-Radial	SEI
MOB	2443	Av Caxangá (BR-101) /Derby	Troncal-Radial	SEI
MOB	2441	EBRT BR-101 (Conde da Boa Vista)	Troncal-Radial	SEI
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SIC – RADIAL				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
MOB	2446	UR-07	Radial	SIC

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

MOB	2431	Cidade Universitária*	Radial	SIC
MOB	2432	CDU (Várzea)*	Radial	SIC

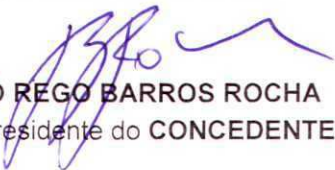
* Essas linhas futuramente serão alimentadoras do Terminal Integrado da IV Perimetral, momento este que passarão a serem avaliadas pelo Índice de Cumprimento de Viagens e Índice de Cumprimento de Intervalos.

CLÁUSULA SEXTA : DAS RATIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos anteriores, e que não tenham sido alteradas ou modificadas no todo ou em parte por este instrumento.

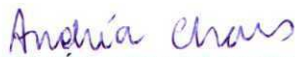
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito de direito, com 02 (duas) testemunhas que também subscrevem e a tudo estiveram presentes.

Recife, 14 dezembro de 2016

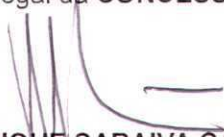

RUY DO REGO BARROS ROCHA
Diretor Presidente do **CONCEDENTE**

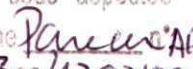

ANDRÉ DUPERRON MADEIRA MELIBEU
Diretor de Operações do **CONCEDENTE**


ALFREDO BANDEIRA DE MELO NETO
Diretor de Planejamento do **CONCEDENTE**


ANDRÉA CHAVES GUERRA
Representante Legal da **CONCESSIONÁRIA**

INTERVENIENTE:


PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
ESTADO DE PERNAMBUCO

Instrumento Analisado pela Procuradoria
Geral do Estado, em seus aspectos
jurídico-formais, conforme 
103 / 17 (SAJ 2013.02.4303109)

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 670026094-91

Nome: 
CPF: 306.908.974-72

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

